

LEI Nº 221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 28.000,00.

Doutor Pedro Paschoal, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a filmagem das solenidades realizada no dia 17 de novembro do corrente ano, por ocasião da visita do Exmo. Senhor - Professor Doutor Lucas Nogueira Garcez, Digníssimo Governador - do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O valor do crédito, previsto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso - de arrecadação já verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de dezembro de 1952.

(a) Dr. Pedro Paschoal  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 27 de dezembro de 1952.

(a) Alenyr Cardoso Amaral  
Secretário

Conferido.  
Cop.   
13/1 '53